



MENSAGEM N.º 73 / 2022

Manaus, 28 de outubro de 2022.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“AUTORIZA a alienação do imóvel público estadual que especifica”**.

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados com fundamento no artigo 54, inciso III, da Constituição Estadual, objetiva obter autorização prévia dessa Casa Legislativa, nos termos do inciso XX do artigo 28 e §7º do artigo 134 da Carta Estadual e do artigo 37 da Lei Estadual n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002, para **alienar, a título oneroso**, o imóvel de propriedade do Estado do Amazonas, localizado na Rua Gabriel Gonçalves, s/n, Manaus, Amazonas, com área de 6.559,53 metros quadrados, individualizado e caracterizado na transcrição n.º 7.637, do Livro 3-D, fls. 226/227, de 02 de março de 1945, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus.

Registro que a medida foi submetida à análise e manifestação dos órgãos técnicos do Poder Executivo Estadual, que se demonstraram favoráveis à apresentação da presente Propositura, na forma a seguir explicitada.

A Procuradoria Geral do Estado, ao se manifestar, concluiu que a alienação pretendida está amparada nos dispositivos anteriormente mencionados, e também no artigo 22 da Lei Estadual n.º 3.804, de 29 de agosto de 2012, que prevê a possibilidade de alienação de terras pertencentes ao patrimônio público estadual às Sociedades Empresárias que se estabeleçam e iniciem atividades no Estado, bem como às já existentes que ampliem seu negócio, desde que sejam atendidos requisitos como: a geração de novos empregos e renda; a agregação de avanços tecnológicos ao processo produtivo, mantidos os empregos atuais; o respeito às disposições que

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



regulam as relações de trabalho; a prestação de relevante contribuição de cunho social; e o atendimento às exigências da legislação ambiental.

No mesmo sentido, a Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, órgão a quem compete a coordenação do patrimônio imobiliário do Estado, também se demonstrou favorável à medida, por entender que os requisitos da legislação aplicável ao tema foram cumpridos, bem como que a **alienação onerosa** da área em questão é de interesse público, uma vez que não está sendo utilizada pelo poder público.

Com estas considerações e justificativas, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados as expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI N.⁴⁵⁸ /2022**

AUTORIZA a alienação, a título oneroso, do imóvel público estadual que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, na forma da legislação aplicável, o imóvel de propriedade do Estado do Amazonas, localizado na Rua Gabriel Gonçalves, s/n, Manaus, Amazonas, com área de 6.559,53 metros quadrados, individualizado e caracterizado na Transcrição n.º 7.637, do Livro 3-D, fls. 226/227, de 02/03/1945, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus, Amazonas.

Art. 2º O produto da alienação de que trata esta Lei deverá ser vertido ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE, criado pela Lei Estadual n.º 3.698, de 26 de dezembro de 2011, conforme permissivo do artigo 3.º do referido diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento 2022.10000.00000.9.042264
Data 28/10/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.042264

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 28/10/2022

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.042264

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Data: 31/10/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA